Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 3529
Data: 26/04/13
Ass.: Encarregado

3529

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 608
Em 17/5/13

LEI Nº 2.505/13

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 16/05/13

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
Fls. 02

Autógrafo nº 31/ 2013

Projeto de Lei nº 36 / 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 36/2013, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes, que "*institui a "Semana Municipal do Meio Ambiente" no município de Domingos Martins e dá outras providências*", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica instituída em todo o Município de Domingos Martins – ES, a "Semana do Meio Ambiente" a ser comemorada na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. Na "Semana do Meio Ambiente" terá destaque, principalmente, o dia 05 de junho, quando é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – Promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos têm direito ao ambiente ecologicamente correto e equilibrado, sendo dever de cada cidadão defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II – Estimular a adoção de práticas e medidas saudáveis de proteção ao Meio Ambiente, buscando soluções em relação aos recursos naturais, visando melhor qualidade de vida às gerações futuras;

III – Possibilitar cursos, palestras, seminários e encontros onde poderão sentar-se pessoas interessadas com representação comunitária, para dialogar sobre as políticas públicas em prol do meio ambiente;

IV – Mobilizar as comunidades para que realizem mutirões conjuntas no objetivo de fazer limpezas em córregos, riachos, rios, terrenos baldios, margens de rodovias, ruas e praças municipais.

Art. 3º Na Semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas em todas as Instituições de Ensino Públicas e Particulares conteúdos pedagógicos, em todos os níveis de ensino, vinculados à Educação Ambiental.

Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 3529
Data 26/04/13
Ass.: Encarregado

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
Rubrica

LEI Nº 2.505/13

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 16 / 05 / 13

Art. 4º A coordenação das comemorações da "SEMANA DO MEIO AMBIENTE" ficará a cargo do Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Educação e Cultura, que atuarão em parceria com as demais secretarias, órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de abril de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JÚLIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 2.505 / 13

EM 16 / 05 / 13

PREFEITO MUNICIPAL